



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1548

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Moções	4
Pauta das Sessões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1548

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.384, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Regulamentação devido a inércia da administração passada a aplicabilidade da Lei Municipal nº 4.499/2018, para implantar adequadamente aos órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e a implantação do Portal da Transparência, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e na Lei Municipal nº 4.499/2018;

CONSIDERANDO que o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.499/2018, determinou que o Poder Executivo municipal no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, regulamentaria a presente normatização, criando o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, a ser instalado no município, quedando-se inerte a administração passada (2017/2020 e 2021/2024), prazo vencido em 19 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que as publicações do Portal da Transparência referentes a PREFEITURA MUNICIPAL e IPREM, desde janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2024, guardaram a mesma forma de informações e publicações que vinham sendo feitas pelas administrações passadas, uma vez que sequer foi regulamentada, conforme determinou o Art. 4º, da Lei Municipal nº 4.499/2018;

CONSIDERANDO que em levantamentos administrativos realizados nos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal, constatou-se que não houve nenhum apontamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE), ou qualquer procedimento instaurado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, referentes ao não cumprimento das normas legais sobre o Portal da Transparência, na administração passada (2017/2020 e 2021/2024);

CONSIDERANDO que ao tomar posse em janeiro de

2025, a administração além de seguir as normas legais nos procedimentos administrativos, também toma ciência dos procedimentos instaurados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e as recomendações do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE), referentes à administração passada, para adequação administrativa e seguimento das determinações e orientações dos Órgãos de Controle Administrativo;

CONSIDERANDO a omissão da administração passada (2017/2020 e 2021/2024), diante de não cumprimento da Lei Municipal nº 4.499/2018, especialmente seu Art. 4º, que determinou que no prazo de 90 dias, regulamentaria a presente normatização, criando o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

DECRETA:

CAPÍTULO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para garantir o direito fundamental de acesso à informação e a divulgação proativa de dados públicos, por meio do Portal da Transparência, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (LAI) e na Lei da Transparência, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e na Lei Municipal nº 4.499/2018.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Município.

Art. 2º - Os procedimentos previstos neste Decreto visam assegurar o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública.

CAPÍTULO II DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Art. 3º - Fica regulamentado a Lei Municipal nº 4.499/2018, especialmente seu Art. 4º, determinado aos órgãos responsáveis do Município de Buritama, a correta instituição do Portal da Transparência do Município de Buritama, ferramenta oficial para a divulgação, em tempo real, de informações de interesse público.

Art. 4º - O Portal da Transparência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Dados sobre a receita e despesas, registrando a execução orçamentária e financeira, inclusive detalhando pagamentos a fornecedores;

II - Informações sobre licitações e contratos, incluindo editais, íntegra dos contratos, aditivos e notas de empenho;

III - Estrutura organizacional, cargos e salários dos servidores públicos, com a remuneração individualizada;

IV - Relatórios de gestão fiscal, Plano Plurianual (PPA), Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1548

Página 3 de 6

de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

V - Informações sobre repasses e transferências de recursos financeiros, convênios e parcerias com organizações da sociedade civil;

VI - Dados sobre a frota de veículos oficiais, diárias e passagens;

VII - Ferramenta de consulta e gravação de relatórios em formatos eletrônicos, inclusive em dados abertos.

Art. 5º - A divulgação das informações no Portal da Transparência deve seguir as diretrizes de acessibilidade, utilizando, preferencialmente, o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Art. 6º - Nos termos da Lei da Lei Municipal nº 4.499/2018, especialmente seu Art. 4º, que determinou no prazo de 90 dias, que a administração passada regulamentaria a presente normatização, diante de sua inércia, fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito do município, com o objetivo de:

I - Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações;

III - Encaminhar o pedido de informação à área responsável;

IV - Assegurar que as informações solicitadas sejam fornecidas em linguagem clara e de fácil compreensão.

Parágrafo único - O SIC funcionará em local de fácil acesso, com condições apropriadas para o atendimento, e suas informações de contato (telefone, e-mail e endereço) serão divulgadas no Site do Município, seguindo-se as diretrizes da Lei Municipal nº 4.499/2018.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 7º - Compete à Controladoria Geral do Município, ao Departamento de Administração, à Central de Processamento de Dados a coordenação e o monitoramento da aplicação deste Decreto, bem como a promoção de treinamentos para os servidores.

§ 1º - Os servidores responsáveis para implantação e fiscalização e implantação da Lei Municipal serão:

I - Reinaldo Fuzete Junior, RG: 26.***.***-8, CPF: 119.***.***-37, Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Administração;

II - José Venicius Trindade Dias, RG: 32.***.***-4, CPF: 342.***.***-99, Cargo: Controlador Interno do Município.

III- Rodrigo Emoto, RG: 32.***.***-0, CPF: 286.***.***-24, Cargo: Encarregado de Suporte Eletrônico de Informações.

IV - Fautos Takashi Watanabe, RG: 21.***.***-1, CPF: 165.***.***-55, Cargo: Técnico de Computador e Sistemas.

§ 2º - Os servidores elencados no § 1º serão responsáveis por:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei de Acesso à informação (LIA);

II - Monitorar a implementação do disposto na LIA e apresentar relatórios periódicos sobre seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do dispositivo na LIA;

IV - Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LIA e seus regulamentos.

Art. 8º - O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o agente público às medidas disciplinares previstas em lei, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os órgãos e entidades deverão, no prazo de 90 dias, a contar da publicação deste Decreto, adotar as providências necessárias para sua plena execução.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama/SP, 03 de dezembro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.386, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.998 de 06 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Autarquia SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1548

Página 4 de 6

Ambiente, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa do exercício de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
FICHA	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00		
		SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA - SAAEMB		
		UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00		
		DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-2.202 - Manutenção das Atividades		
		CAT.ECON.	CAT.ECON.	CAT.ECON.
27	4	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO				60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO**, de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais)** nas seguintes contas de despesas:

		(+)	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
FICHA	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00		
		SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA - SAAEMB		
		UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00		
		DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-2.202 - Manutenção das Atividades		
		CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
22	4	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
25	4	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
28	4	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO				60.000,00

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de programas já constantes do orçamento de 2025, abertos com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama/SP, 04 de dezembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções

COMUNICADO OFICIAL

A Presidência da Câmara Municipal de Buritama/SP informa que as Moções de Aplauso abaixo relacionadas serão formalmente entregues durante a **Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2025**, ocasião em que esta Casa de Leis reconhecerá publicamente o mérito, esforço e contribuição dos homenageados à nossa comunidade.

Moção de Aplauso ao Sr. **Guilherme de Souza Evangelista**, objeto do Requerimento nº **126/25**, de autoria do vereador **Antonio Carlos de Freitas**;

Moção de Aplauso à Sra. **Luciana de Azevedo Ponce**, objeto do Requerimento nº **222/25**, de autoria do vereador **Anízio Antonio da Silva**;

Moção de Aplauso às alunas **Lara Rosante Oliveira** e **Maria Luiza Moura Oliveira**, bem como à professora responsável **Amanda Suellen Abila do Amaral**, da **E.E. Prof. Oswaldo Januzzi**, objeto do Requerimento nº **223/25**, de autoria do vereador **Anízio Antonio da Silva**;

Moção de Aplauso aos alunos **Leonardo Mendes Oliveira Campos** e **Yasmin Silva Santos**, bem como à professora responsável **Sílvia Cristina Balesteros**, da **E.E. Álvaro Alvim**, objeto do Requerimento nº **224/25**, de autoria do vereador **Anízio Antonio da Silva**;

Moção de Aplauso à empresa **Gemiverde Sementes** e ao seu projeto **"Mãos que Germinam"**, iniciativa dos irmãos **Gidean Silva Candido** e **Gerson Silva Candido**, objeto do Requerimento nº **229/25**, de autoria da vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner**;

Moção de Aplauso aos **Cb PM Fernando Oiel Tardochi**, **Sd PM Ronald Lourençato**, **Cb PM Everton Barbosa** e **Sd PM Rodrigo de Oliveira Borges**, objeto do Requerimento nº **234/25**, de autoria da **Edilidade**.

Buritama/SP, 05 de dezembro de 2025.

Antonio Carlos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Buritama/SP

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

PAUTA DE MATÉRIAS

LEITURA, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

Constam da Pauta de Matérias da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Buritama, a ser realizada, excepcionalmente, na **terça-feira, dia 09 de dezembro de 2025, às 19h00**, nas dependências do Edifício-sede do Poder Legislativo, localizado na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, as seguintes Proposituras:

PROJETO DE LEI Nº 39/25 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Município a ceder



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1548

Página 5 de 6

onerosamente direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

PROJETO DE LEI Nº 101/25 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 113/25 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 114/25 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 115/25 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.223, de 04 de setembro de 2008, que regulamentou o artigo 152 da Lei nº 2.024, de 28 de agosto de 1991, que dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 116/25 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a criação de Serviço Público de Loteria do Município de Buritama, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/25 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que altera o Artigo 81 da Lei nº 2.024, de 28 de agosto de 1991, com redação dada pela Lei Complementar nº 214, de 11 de maio de 2022, acrescenta o direito a 1 (uma) folga no dia do aniversário do servidor, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/25 - Autoria: **vereadores Maria Cristina Nobre Santos, Adriano Carlo de Carvalho, Carlos Alberto dos Santos, Carlos Roberto Teixeira e Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, que dispõe sobre alteração de dispositivo constante da Lei Municipal nº 2.024/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama, com alterações que lhe foram dadas posteriormente, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 11/25 - Autoria: **vereadora Maria Cristina Nobre Santos**, que institui a Central Municipal de Achados e Perdidos no âmbito do Município de Buritama, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 16/25 - Autoria: **vereador Carlos Alberto dos Santos**, que dispõe sobre a proibição do plantio, em logradouros públicos do Município, de espécies arbóreas exóticas inadequadas ao paisagismo urbano e de espécies potencialmente ou reconhecidas como invasoras, e dá outras providências;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/25 - Autoria: **vereadores Wallison Roberto da Silva, Adriano Carlo de Carvalho e André Luiz Cunto**, que altera o §3º e acrescenta o §4º ao art. 228 da Resolução nº 2, de 16 de junho de 2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritama): **Art. 228 -... "§3º Cada Vereador poderá conceder Moções de Aplauso e de Congratulação em número de duas, cada, por ano de mandato"; Art. 228 -... "§4º Excepcionalmente, poderá ser superado o número de moções previsto no parágrafo anterior, quando então, se aprovadas pelo Plenário, serão concedidas em nome da Câmara Municipal, vedada a menção ao nome do vereador proponente";**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/25 - Autoria: **vereadores Wallison Roberto da Silva, Adriano Carlo de Carvalho e André Luiz Cunto**, que altera a redação do § 3º do art. 175 da Resolução nº 2, de 16 de junho de 2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritama): **Art. 175. (...) §3ºA inscrição para falar em Explicação Pessoal deverá ser realizada até término da Ordem do Dia e será anotada cronologicamente pelo 1º Secretário em livro próprio";**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/25 - Autoria: **vereador Anízio Antonio da Silva**, que altera a redação do §3º do Artigo 175 da Resolução nº 2, de 16 de junho de 2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal): **Art. 175 - "Parágrafo 3º - A inscrição para falar em Explicação Pessoal deverá ser realizada até o término da Ordem do Dia e será anotada cronologicamente pelo 1º Secretário em livro próprio. Quando, no uso da palavra, um vereador fizer menção direta a outro, este terá assegurado o direito à replica, pelo mesmo período de tempo utilizado na fala de quem o citou, garantida a ordem sucessiva das inscrições";**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/25 - Autoria: **vereadora Maria Cristina Nobre Santos**, que altera a redação do §3º do Artigo 175 da Resolução nº 2, de 16 de junho de 2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal): **Art. 175 -... - "Parágrafo 3º - A inscrição para falar em Explicação Pessoal deverá ser realizada até o término da Ordem do Dia e será anotada cronologicamente pelo 1º Secretário em livro próprio, podendo ocorrer exceção, exclusivamente para aqueles que necessitar para fins de réplica";**

REQUERIMENTO Nº 240/25 - Autoria: **vereador Anízio Antonio da Silva**, **Considerando** que foi sancionada, em 19 de setembro de 1995, a Lei Municipal nº 2.409/1995, que "Dispõe sobre permuta de áreas urbanas entre a Prefeitura Municipal de Buritama e Jorge Rodrigues da Silva, e dá outras providências"; **Considerando** que a legislação citada autorizou a alienação e permuta de áreas descritas em seus artigos, com dispensa de licitação conforme artigo 2º da própria lei; **Considerando** que não constam, nos arquivos públicos acessíveis ao Legislativo, informações atualizadas quanto ao cumprimento, execução, regularização registral e desfecho administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1548

Página 6 de 6

da permuta autorizada; **Considerando** que é dever do Parlamento municipal exercer seu papel fiscalizador, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, requerendo, seja oficiado o senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de encaminhar no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente requerer, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Buritama, para que preste as seguintes informações oficiais: 1. Quais foram as providências adotadas pelo Poder Executivo após a aprovação da Lei nº 2.409/1995? Favor informar se a permuta autorizada foi efetivamente concluída; 2. A permuta foi formalizada por escritura pública e posteriormente registrada no Cartório de Registro de Imóveis? Se sim, encaminhar cópia dos documentos comprobatórios (escritura, matrícula atualizada, registros e averbações); 3. Caso a permuta não tenha sido concluída, informar: Os motivos que impediram a efetivação; Se existe procedimento administrativo pendente; Quais medidas serão tomadas ou estão em andamento. 4. Encaminhar cópia integral do processo administrativo relacionado à execução da lei, caso exista;

REQUERIMENTO Nº 241/25 - Autoria: vereador **Wallison Roberto da Silva**, requerendo, seja oficiado ao senhor **Carlos Henrique Masson Contel, Diretor do Departamento Municipal de Engenharia**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa se há estudos ou projetos em execução acerca da possibilidade de asfaltar o anel viário localizado na Estrada Municipal José Antonio Sobrinho - "Zé Davi", bem como se existe previsão para o início de tais obras;

INDICAÇÃO Nº 183/25 - Autoria: vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, indicando à senhora **Larissa Aline Medrado de Oliveira, Diretora do Departamento Municipal de Educação**, que sejam tomadas as providências necessárias e realizados os devidos estudos, visando a criação e implantação de um Programa de Coleta e Reaproveitamento de Material Escolar ao final de cada ano letivo nas escolas da rede municipal;

INDICAÇÃO Nº 184/25 - Autoria: vereador **André Luiz Cunto**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências necessárias e realizados os devidos estudos jurídicos e financeiros visando a isenção de descontos tributários incidentes sobre os pagamentos da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, instituída pela Lei Municipal nº 3.620/2010, paga aos Policiais Militares que prestam serviços ao Município;

INDICAÇÃO Nº 185/25 - Autoria: vereadores **Fernanda Maceno Coletta Mestriner, Maria Cristina Nobre Santos, Carlos Alberto dos Santos, Carlos Roberto Teixeira e Adriano Carlo de Carvalho**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências

necessárias junto ao departamento competente do Governo do Município de Buritama, objetivando solucionar os problemas de distribuição de água no Loteamento Mirante do Tietê, bem como enviar com a maior brevidade possível, servidores para uma visita técnica no local para averiguação das falhas no abastecimento;

INDICAÇÃO Nº 186/25 - Autoria: vereador **Wallison Roberto da Silva**, indicando ao senhor **David de Brito Santos, Interventor da Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama**, que sejam tomadas as providências necessárias visando a aquisição de poltronas retráteis destinadas aos acompanhantes de pacientes internados ou em observação na unidade hospitalar;

MOÇÃO DE APLAUSO - Homenageado: Guilherme de Souza Evangelista, objeto do Requerimento nº 126/25, de autoria do vereador Antonio Carlos de Freitas;

MOÇÃO DE APLAUSO - Homenageada: Luciana de Azevedo Ponce, objeto do Requerimento nº 222/25, de autoria do vereador Anízio Antonio da Silva;

MOÇÃO DE APLAUSO - Homenageadas: Alunas Lara Rosante Oliveira e Maria Luiza Moura Oliveira, e professora responsável Amanda Suellen Abila do Amaral da E.E. Prof. Oswaldo Januzzi, objeto do Requerimento nº 223/25, de autoria do vereador Anízio Antonio da Silva;

MOÇÃO DE APLAUSO - Homenageadas: Alunos Leonardo Mendes Oliveira Campos e Yasmin Silva Santos, e professora responsável Sílvia Cristina Balesteros da E.E. Álvaro Alvim, objeto do Requerimento nº 224/25, de autoria do vereador Anízio Antonio da Silva;

MOÇÃO DE APLAUSO - Homenageada: Empresa Gemiverde Sementes e ao seu Projeto "Mãos que Germinam", empresa fundada pelos irmãos Gidean Silva Candido e Gerson Silva Candido, objeto do Requerimento nº 229/25, de autoria da vereadora Fernanda Maceno Coletta Mestriner;

MOÇÃO DE APLAUSO - Homenageados: Cb PM Fernando Oiel Tardochi, Sd PM Ronald Lourenço, Cb PM Everton Barbosa e Sd PM Rodrigo de Oliveira Borges, objeto do Requerimento nº 234/25, de autoria da Edilidade.

Buritama/SP, 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

PRESIDENTE

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO